



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.748/2007

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica
do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o objetivo de atender despesa não contemplada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
010 – SAÚDE
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0094 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
2.119 – Aquisição de medicamentos e materiais para doação à Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel.
3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente a saber:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2.023 – Reserva de Contingência R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 20 de agosto de 2007.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ÂNGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração